



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
PROCESSO Nº 37/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS AVENIDAS: AV. BRASIL / AV. ARMANDO IBRAHIM E AV. JOAQUIM REGINO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP, CONVÊNIO 100047/2022.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro, Pedro de Toledo/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.578.530/0001-12, através de seu representante legal o Prefeito Municipal em Exercício o Sr. ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto e afixado no átrio da sede da Prefeitura o presente edital de licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, sob nº **xx/2022**, conforme artigo 23, inciso I, letra “b” da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, conforme artigo 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, regime de execução indireta, empreitada por preço global, conforme artigo 10, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e Lei Complementar nº 123/2006 e demais atualizações.

1.2. Recebimento de documentação para cadastro: as empresas interessadas em participar da licitação devem se cadastrar até o terceiro dia anterior à abertura dos envelopes “Habilitação”, conforme artigo 22, § 2º da Lei Federal Nº. 8.666/93, na Seção de Licitações, sito à Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro, Pedro de Toledo/SP.

1.2.1. Prazo para o recebimento do **Envelope nº 01 - “HABILITAÇÃO”**: Para os Cadastrados às 09:30 horas, do dia 11 de março de 2022.

1.3. Prazo para o recebimento do **Envelope nº 02 - “PROPOSTA”**: Para os Cadastrados às 09:30 horas, do dia 11 de março de 2022.

1.4. Os ***Envelopes nº 01 - “HABILITAÇÃO” e nº 02 - “PROPOSTA”*** deverão ser entregues na Seção de Licitações, da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo - SP, Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro.

1.5. O início da abertura do ***envelope nº 01 - “HABILITAÇÃO”*** ocorrerá às 09:30 horas do dia 11 de março de 2022, Departamento de Compras e Licitações, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo-se, após, a abertura do ***envelope nº 02 - “PROPOSTA”***,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

1.6. O local de abertura poderá ser alterado dependendo do número de licitantes participantes presentes, tendo em vista buscar local mais amplo, para evitar aglomerações.

1. 2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS AVENIDAS: AV. BRASIL / AV. ARMANDO IBRAHIM E AV. JOAQUIM REGINO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP, CONVÊNIO 100047/2022, conforme relacionado nos Anexo I.

3. ANEXOS

3.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

3.1.1. Anexo I: Memorial Descritivo e planilhas;

3.1.2. Anexo II: Minuta do Contrato;

3.1.3. Anexo III: Modelo de Declaração Conjunta

3.1.4 Anexo IV: Modelo de Declaração de ME/EPP

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS :

4.1. Os recursos financeiros para atendimento ao objeto da presente licitação correrão por conta de dotação do orçamento vigente sob os números:

TIPO DE EMPENHO:	Estimativo	DESEMBOLSO:	0
FICHA:	194		
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0221 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
UNIDADE EXECUTORA:	022101 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	15.451.0123.1020 - Pavimentação de Ruas		
CONTA:	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
ELEMENTO:	4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações		
FONTE DE RECURSO:	02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados		
APLICAÇÃO:	100.0094		
FICHA DE CONTAS A PAGAR:	0 - 000000.000 - CONTAS A PAGAR		
CENTRO DE CUSTO:	Não definido		
TIPO DE DESPESA:	Não definido		
ORDENADOR:	ELEAZAR MUNIZ JUNIOR		

2. 5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das Condições:

5.1.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas do ramo pertinente cadastradas na Prefeitura do Município de Pedro de Toledo, **ou que atenderem a todas condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação (*Artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações*).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

5.1.2. A participação na Licitação implica na aceitação plena e irretratável das condições e normas deste Edital.

5.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e demais atualizações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada nos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

5.1.3.1.1. Referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), juntamente com a Declaração constante no item 5.1.3.1 do edital, nos Envelopes nºs 1 (Documentação) e 2 (Proposta).

5.1.3.1.2. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e demais atualizações, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

5.1.3.1.3. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5.1.3.1.4. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, a saber:

- a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.1.3.1.5. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

5.2. Das Restrições :



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

5.2.1. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

5.2.1.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

5.2.1.2. Com falência decretada.

5.2.1.3. Consorciada.

5.2.1.4. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Pedro de Toledo ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

5.2.1.5. Que não possua cadastro na Prefeitura do Município de Pedro de Toledo, ou não tenha atendido o prazo para cadastramento conforme Artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

3. 6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1. Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, em original ou em cópia autenticada, desde que não exigível a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente.

Os documentos poderão ser autenticados por servidor público, antes da entrega dos envelopes, desde que seja apresentada a original.

6.2. Todos os documentos deverão ser apresentados com prazos de validade em vigor na data da entrega dos envelopes.

6.2.1. Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação do **ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”**, exceto para o subitem c.2, que poderá ser emitido em até 180 (cento e oitenta) dias.

6.2.1.1. Requisitos para os cadastrados (Artigo 28 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações):

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cópia autenticada de documento pessoal de todos os sócios. (inciso III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- b) Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Pedro de Toledo, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação. (§ 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)
- b) **Regularidade Fiscal e Trabalhista** (Artigo 29 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)
- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.). (inciso I)
- b.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação. (inciso II)
- b.3) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), de documento que certifica a situação fiscal do contribuinte (pessoa física ou jurídica) perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal (ISS)** do domicílio ou sede do Licitante ou de outra equivalente, na forma da lei.
- b.4) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (inciso IV)
- b.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)**
- c) **Qualificação Econômica Financeira** (Artigo 31 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)
- c.1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM / FGV / SP – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas / SP ou outro indicador que venha a substituí-lo, a critério da Prefeitura; (inciso I)
- c.1.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- c.1.1.1)** Sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados no Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica registrada e autenticada na Junta Comercial ou no domicílio da licitante;
 - c.1.1.2)** Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou órgão equivalente;
 - c.1.1.3)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral das Microempresas das Empresas de Pequeno Porte – “SIMPLES NACIONAL” :
 - a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - c.2)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes; (inciso II)
 - c.3)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.
- d) Qualificação Técnica (Artigo 30 da Lei Federal 8666/93 e demais atualizações)**
- d.1)** Certidão de Registro de pessoa jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou ao Conselho de Arquitetura de Urbanismo-CAU – em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;
 - d.2)** Declaração e comprovação de que a licitante dispõe de equipe técnica de no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto, com inscrição regular e ativa na respectiva entidade profissional. A comprovação de vínculo empregatício se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

fará pela apresentação de cópia de CTPS – Carteira de Trabalho e GRE - Guia de Recolhimento de Empregado do FGTS ou contrato particular de prestação de serviço; e no caso de sócio administrador, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da Empresa;

- d.3)** Qualificação técnica operacional-Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades do objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) ter a empresa aptidão para execução de reformas conforme objeto da licitação

4. 7. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, contendo:

7.1.1. Carta Proposta, em uma via, em papel timbrado da empresa, contemplando todos os serviços previstos no Termo de Referência do Edital (Anexo I), constando as seguintes informações:

7.1.1.1. Tomada de Preços nº xx/2022.

7.1.1.2. Número do CNPJ/MF da empresa licitante;

7.1.1.3. Objeto da Licitação.

7.1.1.4. Planilhas de preços, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.1.1.6. No preço proposto, deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.

7.1.1.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das propostas.

7.1.1.8. Critério de Medição: Serviço a preço unitário, medição mensal.

7.1.1.8.1: Regime de Execução da Obra: Empreitada por preço global

7.1.1.9. Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Contratante.

7.1.1.10. Prazo de início do Serviço: Após a emissão da Ordem de Início expedida pelo Departamento de Planejamento Urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7.1.1.11. Duração dos Serviços: O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e atendendo ainda o disposto no item 11.3 do edital.

7.1.1.12. Data e assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração.

7.1.1.13. Nome, cargo e número do R.G do responsável legal.

5. 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes contendo a “**Documentação para Habilitação**” e “**Proposta**”, deverão ser preenchidos na sua parte externa, da seguinte forma:

8.1.1. Indicação da razão social e endereço completo da Proponente;

8.1.2. Nome do Órgão Licitante.

8.1.3. Número do Processo.

8.1.4. Número da Tomada de Preços.

8.1.5. Data e horário da entrega dos envelopes e encerramento da Tomada de Preços.

8.1.6. Inscrição “**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**” e “**ENVELOPE Nº 02– PROPOSTA**” nos respectivos envelopes correspondentes.

8.2. Os envelopes deverão ser apresentados de forma indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento.

6. 9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

9.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

9.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

9.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de abertura dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA”**.

9.6. É facultado à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

7. 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

10.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos examinando os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”**, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do *envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”*.

10.1.2. Os documentos contidos nos *envelopes nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”* serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes legais.

10.1.3. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no site da Prefeitura Municipal (www.pedrodetoledo.sp.gov.br) e no mural do Paço Municipal.

10.1.4. Os envelopes **“PROPOSTAS”** das Empresas **“INABILITADAS”** ficarão à disposição dos Licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, junto à Comissão de Licitação, que os devolverá indevassáveis mediante recibo.

10.1.5. A Comissão de Licitações, após o decurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual as licitantes habilitadas serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 **PROPOSTA DE PREÇO**, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de nº 02 – **PROPOSTA**, na mesma sessão.

10.1.6. As licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

10.1.7. Critérios para Fins de Habilitação

10.1.7.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no Item 6.

10.2. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

10.2.1. Os envelopes “**PROPOSTAS**” dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações. Em não ocorrendo a abertura, será comunicada aos Licitantes, através de e-mail, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

10.2.2. As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

10.2.3. Uma vez aberta as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

10.2.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

10.2.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

10.2.6. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, divulgará o resultado, através do órgão de Imprensa Oficial.

10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.3.1. Desclassificação:

10.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências estabelecidas no edital;
- b) forem manifestamente inexecutáveis ou com preços superiores aos praticados no mercado ou aos fixados como máximos pela Administração, neste caso **R\$ 1.030.666,10 (Um milhão, trinta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dez centavos).**
- c) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- d) As propostas que forem apresentadas em desacordo com a planilha da Prefeitura, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades.

10.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

10.3.2. Classificação:

10.3.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **Menor Preço Global**.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;
b) Será considerada vencedora, a primeira classificada, de menor preço total proposto;

10.3.2.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.3.2.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.3.2.4. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.
- b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

10.4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.4.1. Caberá a Autoridade que determinou a abertura da Licitação a decisão sobre a Adjudicação e Homologação do procedimento.

10.4.2. A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ ENVIAR A INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO – SP, BEM COMO O PREPOSTO QUE IRÁ REPRESENTÁ-LA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO APÓS A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.5. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

10.5.1. Qualquer alteração ou informação relevante quanto a Tomada de preços, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através do site da prefeitura, www.pedrodetoledo.sp.gov.br.

11. DO CONTRATO

11.1. A minuta dos contratos a serem firmados entre as partes encontra-se no Anexo III do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

11.2. Prazo para assinatura do contrato

11.2.1. A Proponente vencedora deverá assinar contrato dentro de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no órgão de Imprensa Oficial.

11.3. Do prazo

11.3.1.. O prazo de execução dos serviços será 60 (sessenta), a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, §1º, incisos I a VI da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações e nas demais condições:

- a) Quando a obra ou serviço for subsidiada por valores de Convênio celebrado com o Estado ou União, e for necessária a prorrogação para se aguardar a liberação de repasses;**
- b) Quando for comprovada urgência ou emergência, decorrente de calamidade pública ou estado de necessidade (chuvas torrenciais frequentes, desmoronamento ou outro fator originário da natureza), devidamente comprovado;**
- c) Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

d) Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento da obra, mediante acréscimo.

11.3.2. Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado no item 11.3.1 do edital, sob a justificativa de falta de material ou insumos; falta de mão-de-obra qualificada; dificuldades na execução das obras ou serviços.

11.3.3. Qualquer atraso no Cronograma da Obra ou Serviço sob as justificativas descritas no item 11.3.2, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Pedro de Toledo pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.4. Do pagamento

11.4.1. Os pagamentos serão realizados, sendo que as medições serão pagas em até 30 (trinta) dias, condicionada a liberação de recursos junto ao Convênio com a devida autorização do Diretor do Departamento de Obras.

- **11.4.1.2 A nota fiscal deverá ser acompanhada de: certidões relativas a regularidade fiscal (disposta no item 6.2.1.1.b) e ainda, aqueles de comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação na forma do artigo 13 da Portaria-TCU nº 297/2012;**
- **extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) na forma dos artigos 10 e 11 da Portaria-TCU nº 297/2012, relativo aos funcionários da obra/serviços objeto deste edital.**
- **Guias da Previdência Social (GPS - Pagamento do INSS) e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP - Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com comprovante de entrega. (AC) (Portaria – TCU nº 120, de 14/05/2014, BTCU nº 15/2014), relativo aos funcionários da obra/serviços objeto deste edital.**

11.5. Do acréscimo ou da supressão

11.5.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

11.6. Das sanções para os casos de inadimplemento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 11.6.1.** Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.
- 11.6.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.
- 11.6.3.** A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 11.6.4.** O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:
- 11.6.4.1.** Atraso até 10 (dez) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- 11.6.4.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- 11.6.4.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.7. Da rescisão contratual

- 11.7.1.** A rescisão contratual pode ser:
- 11.7.1.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e item 11.6.4 do edital.
- 11.7.1.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 11.7.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES :

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo à Comissão de Licitações, imediatamente após a divulgação da habilitação ou inabilitação das empresas, dispondo do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados à Comissão de Licitantes pelo recorrente.

12.1.1. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

12.1.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Processo, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

12.1.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo.

12.3. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: “*É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita*” e artigo 2º: “*A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término*”.

12.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente **TOMADA DE PREÇOS**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

12.4.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

12.4.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta **TOMADA DE PREÇOS**.

12.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar desta **TOMADA DE PREÇOS**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

8. 13. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Quaisquer informações ou esclarecimento relativos a esta licitação, bem como cópia deste Edital e seus anexos, serão fornecidos aos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, sito à Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, Nº 230, Centro, PEDRO DE TOLEDO/SP, ou pelos fones (13) 3419-1599 ou 3419-7000 ramal: 213, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 50,00, ou poderão ser obtidos gratuitamente no site da prefeitura, sendo: www.pedrodetoledo.sp.gov.br ou trazendo pendrive, cd, ou outro tipo de mídia removível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 13.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser por escrito e dirigidos a Comissão de Licitações e protocolados no mesmo endereço, local e horários do subitem 13.1 até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes.
- 13.3.** Poderão as empresas interessadas na participação desta licitação efetuar visita técnica, comprovando que o mesmo visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s), não sendo esta condição habilitatória para as empresas, sendo facultativa e de interesse dos próprios licitantes;

Pedro de Toledo, 22 de fevereiro de 2022

ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E CRONOGRAMA FÍSICO
FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Administração 2021-2024
TODOS POR PEDRO DE TOLEDO

Pedro de Toledo, 02 de Dezembro de 2021.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRAS: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DAS VIAS URBANAS

LOCAL: AV. BRASIL - AV. ARMANDO IBRAHIM E AV. JOAQUIM REGINO - CENTRO - PEDRO DE TOLEDO S/P

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2 – Condições iniciais

Ficarão a cargo exclusivo da contratada todas as providências e despesas correspondente a pagamento de taxas, ART'S, INSS e outros.

- A empresa deverá sinalizar e isolar de forma coerente as áreas de interferência onde será executado a obra, a fim de evitar possíveis acidentes, tomando o cuidado para não causar transtorno aos moradores da região.
- Todos os operários deverão estar uniformizados e fazendo uso dos EPIS.

2 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

A placa de identificação da obra será constituída por chapa em aço galvanizado, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries, com requadro e estrutura em madeira, pintada com marcas, logomarcas, assinaturas, valor e título da obra, conforme dimensões e especificações do manual fornecido pela prefeitura.

3 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Compõem este item as seguintes etapas de serviços:

- Antes dos serviços de pavimentação asfáltica, será executado a retirada das lajotas sextavadas pela empresa contratante, que será limpas e empilhadas afim de serem reaproveitadas.
- O leito carroçável deverá ser nivelado e pavimentado na largura do projeto de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal.
- OS serviços executados deverá seguir as seguintes Normas :NBR 6459; NBR 7180; NBR 7181; NBR 7182 .
- A pavimentação terá espessura de 5 cm de CBUQ
- Será executado novas guias pré-moldadas nos locais onde existir guias e sarjetas danificadas.
- Será realizado a sinalização viária conforme projeto

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 – centro – Pedro de Toledo/SP., CEP.: 11790-000
Tel. Fax: (13) 3419-7001– Site: www.pedrodetoledo.sp.gov.br email: gabinete@pedrodetoledo.sp.gov.br



SDRCAP2021063503DM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Administração 2021-2024
TODOS POR PEDRO DE TOLEDO

4 - CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ)

Os serviços aos quais se refere a presente seção consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para execução de capa de rolamento de **Concreto Betuminoso Usinado à Quente ou a frio**, de conformidade com a norma a seguir, e detalhes executivos contidos no projeto. O material asfáltico poderá ser um dos seguintes: Cimento Asfáltico de Petróleo tipos CAP-30/45 ou CAP-50/70 (classificação por penetração) ou CAP-55 ou CAP-20 (classificação por viscosidade), satisfazendo respectivamente as exigências contidas na EB- 78/84 e EB- 78/86 da ABNT /IBP . A Dosagem da mistura asfáltica deverá ser pelo método Marshall.

Observação: O CBUQ deverá ter controle tecnológico conforme normas do DNIT – Deverá ser utilizado concreto asfáltico tipo “massa fina” a qual se enquadra como Faixa “A” nas Especificações Gerais do DAER (DAER-ES-P 16/91) A empresa contratada deverá apresentar Laudos Técnicos finais onde ateste que o controle tecnológico da execução da camada asfáltica e que estes estejam enquadrados nas Normas Técnicas.

5 - EXECUÇÃO E EQUIPAMENTOS

- A mistura asfáltica deverá ser transportada por veículos dotados de caçamba basculante e de lonas impermeáveis para cobertura durante o transporte entre a usina e o local de aplicação.
- A vibro-acabadora deverá ser capaz de espalhar e conformar a mistura ao alinhamento, cotas e seção transversal do projeto, dotada de parafuso sem fim para boa distribuição da mistura na largura de uma faixa, e lamina vibratória para um pré - adensamento da mistura;
- A massa asfáltica será compactada com rolo pneumático e rolo metálico liso; Todo o material a ser usado na pavimentação asfáltica deverá ser fornecido por usina devidamente autorizada a funcionar pela CETESB, podendo também ser usado usina móvel nas mesmas condições. Tal exigência se faz necessária, para atender a legislação de regulação do meio ambiente.
- Em locais em que o rolo compactador não tiver acesso deverá ser utilizado soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compactação de áreas inacessíveis.

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 – centro – Pedro de Toledo/SP., CEP.: 11790-000
Tel. Fax: (13) 3419-7001– Site: www.pedrodetoledo.sp.gov.br email: gabinete@pedrodetoledo.sp.gov.br



SDRCAP2021063503DM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Administração 2021-2024
TODOS POR PEDRO DE TOLEDO

OBS: Não será permitida a execução de qualquer fase dos serviços em dias de chuva.

6 - Regularização, distribuição, acabamento e compactação

A imprimação ou pintura de ligação deverá ser executada obrigatoriamente, com a barra espargidora, respeitando os valores recomendados para taxa de ligante, somente para correções localizadas ou locais de difícil acesso poderá ser utilizada a caneta. A imprimação deverá formar uma película homogênea e promover condições adequadas de aderência para o concreto asfáltico.

A vibro-acabadora deverá deslocar-se dentro do intervalo de velocidade indicado por seu fabricante, que permita a distribuição da mistura de maneira contínua e uniforme, reduzindo-se ao mínimo o número e o tempo de paradas, devendo estar sempre entre 2,5 e 10,0 m/min (metros por minuto). A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 125° C.

7 - Compactação

A compactação da misturas asfáltica usinadas a quente contempla o emprego combinado de rolos pneumáticos de pressão regulável e rolo metálico liso tipo Tandem. A rolagem será iniciada com o rolo de pneus com baixa pressão a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada

Para evitar que os rolos retornem sempre na mesma seção transversal, as passadas sucessivas de cada um deles terão comprimentos diferentes. As passadas serão realizadas sucessivamente em marcha avanti e em marcha à ré, não sendo permitida a manobra dos rolos sobre a cama que está compactada, nem inversão bruscas de marcha e nem estacionamento sobre o revestimento recém rolado e ainda quente.

A compactação deverá prosseguir, sem interrupção, até que se obtenha na camada, a espessura mínima de **5,00 cm (cinco centímetros) fixado no projeto.**

8 - Aceitação e abertura ao trânsito

Os serviços serão aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente as exigências de materiais, da mistura asfáltica, de produção e transporte da mesma, da qualidade e manutenção dos equipamentos e da execução do pavimento.

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 – centro – Pedro de Toledo/SP., CEP.: 11790-000
Tel. Fax: (13) 3419-7001 – Site: www.pedrodetoledo.sp.gov.br email: gabinete@pedrodetoledo.sp.gov.br



SDRCAP2021063503DM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Administração 2021-2024
TODOS POR PEDRO DE TOLEDO

9 – ILUMINAÇÃO

A contratada deverá realizar a instalação de 10 poste de iluminação em aço galvanizado com 6 metros de altura e com luminárias de LED, conforme planilha orçamentária.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa ganhadora da obra fica estritamente proibida a realizar quaisquer tipos de serviços que não conste neste memorial e/ou na planilha, passiva de não ser ressarcida pelos serviços executados, a não ser que haja autorização por escrito do grupo de engenheiros da prefeitura. O Departamento de Obras estará à disposição para sanar quaisquer tipos de dúvidas

JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT
Diretor do Depto. De Obras Viação e Serviço.
CREA: 5069992012

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 – centro – Pedro de Toledo/SP., CEP.: 11790-000
Tel. Fax: (13) 3419-7001 – Site: www.pedrodetoledo.sp.gov.br email: gabinete@pedrodetoledo.sp.gov.br



Assinado com senha por: ELEAZAR MUNIZ JUNIOR - 02/12/2021 às 10:50:52
Documento N°: 021768A0611954 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/021768A0611954>

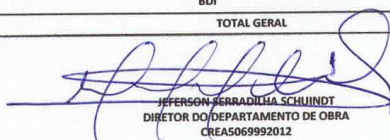


SDRCAP2021063503DM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO							
Administração 2021-2024							
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM							
LOCAL: AV. BRASIL - AV. ARMANDO IBRAHIM E AV. JOAQUIM REGINO - CENTRO - PEDRO DE TOLEDO S/P							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
DATA BASE - SINAP 16/11/2021 N/ DESON. - DER 30/06/2021 - DESON. - CDHU 183 S/ DESON. 01/08/2021							
FORTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
		1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES/TERRAPLENAGEM			R\$	222.262,40
CDHU	02.08.020	1.1	Placa de identificação para obra	m²	6,00	R\$ 631,34	R\$ 3.788,04
CDHU	04.40.050	1.2	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	3.708,00	R\$ 14,97	R\$ 55.508,76
CDHU	03.01.020	1.3	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m³	7,50	R\$ 241,91	R\$ 1.814,32
CDHU	54.01.210	1.5	Base de brita graduada	m³	437,40	R\$ 161,10	R\$ 70.465,14
CDHU	54.01.010	1.6	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	4.374,00	R\$ 2,87	R\$ 12.553,38
CDHU	11.18.140	1.7	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	m³	437,40	R\$ 144,08	R\$ 63.020,59
CDHU	54.01.050	1.8	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	m³	437,40	R\$ 19,25	R\$ 8.419,95
CDHU	02.10.060	1.9	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas M2 0,84	m²	4.374,00	R\$ 1,53	R\$ 6.692,22
		2.0	DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL				R\$ 74.890,76
SINAP	90101	2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM RETROESCAVADEIRA.	m³	90,00	R\$ 11,83	R\$ 1.064,70
CDHU	11.18.020	2.2	Lastro de areia	m³	9,00	R\$ 186,12	R\$ 1.675,08
CDHU	46.12.020	2.3	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	m	60,00	R\$ 87,60	R\$ 5.256,00
CDHU	08.05.220	2.4	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31kN/m e transversal de 27kN/m	m²	120,00	R\$ 24,06	R\$ 2.887,20
CDHU	07.11.020	2.5	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	45,00	R\$ 5,49	R\$ 247,05
CDHU	49.12.030	2.6	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UNID.	4,00	R\$ 4.913,58	R\$ 19.654,32
SINAP	94293	2.8	Execução de SARJETÃO de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto com 100 cm de base e 20 cm de altura	m	63,00	R\$ 135,68	R\$ 8.547,84
CDHU	54.06.040	2.9	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	180,00	R\$ 46,15	R\$ 8.307,00
SINAP	94292	2.10	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco com 30 cm de base e 15 cm de altura	m	180,00	R\$ 66,44	R\$ 11.959,20
CDHU	17.05.020	2.11	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck (CALÇADA)	m²	17,28	R\$ 717,85	R\$ 12.404,44
SINAP	94994	2.12	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE PISO DE CONCRETO, MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA,	m²	26,76	R\$ 107,92	R\$ 2.887,93
		3.0	CAMADA DE ROLAMENTO				R\$ 437.642,75
DER	23.05.01.99	3.1	Imprimadura betuminosa impermeabilizante	m²	4.374,00	R\$ 12,57	R\$ 54.981,18
DER	23.05.02.99	3.2	Imprimadura betuminosa ligante	m²	4.374,00	R\$ 4,68	R\$ 20.470,32
DER	23.08.04.03.99	3.3	Camada rolamento - (CBUQ) - CAMADA DE 5 CM	m³	218,70	R\$ 1.656,11	R\$ 362.191,25
		4.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				R\$ 41.988,98
CDHU	70.01.010	4.1	Ondulação transversal - FAIXA ELEVADA	m²	90,00	R\$ 219,25	R\$ 19.732,50
CDHU	70.02.014	4.2	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	m²	182,40	R\$ 68,76	R\$ 12.541,82
CDHU	70.03.001	4.3	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	m²	3,24	R\$ 875,63	R\$ 2.837,04
CDHU	70.04.001	4.4	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	UNID.	6,00	R\$ 1.146,27	R\$ 6.877,62
		5.0	ILUMINAÇÃO				R\$ 47.747,99
CDHU	36.03.060	5.1	Poste padrão ou caixa de entrada tipo M	UNID.	1,00	R\$ 1.742,00	R\$ 1.742,00
CDHU	41.10.430	5.2	Poste telescópico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	UNID.	10,00	R\$ 1.419,90	R\$ 14.199,00
CDHU	41.10.060	5.3	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	UNID.	10,00	R\$ 116,60	R\$ 1.166,00
CDHU	41.11.703	5.4	Luminária LED retangular para poste de 14.160 até 17.475 lm, eficiência mínima 118 lm/W	UNID.	10,00	R\$ 1.279,98	R\$ 12.799,80
CDHU	39.03.178	5.5	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	m	1.000,00	R\$ 9,53	R\$ 9.530,00
CDHU	40.02.620	5.6	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm	UNID.	10,00	R\$ 178,62	R\$ 1.786,19
CDHU	46.13.008	5.7	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 2 1/2", inclusive conexões	m	500,00	R\$ 13,06	R\$ 6.525,00
TOTAL GERAL							R\$ 824.532,88
BDI						25,00%	R\$ 206.133,22
TOTAL GERAL							R\$ 1.030.666,10


JEFFERSON FERRADILHA SCHIINDT
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRA
CREAS069992012



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIO E ENTIDADES
NÃO GOVERNAMENTAIS

MUNICÍPIO: PEDRO DE TOLEDO - S/P
LOCAL: AV. BRASIL - AV. ARMANDO IBRAHIM E AV.
JOAQUIM REGINO - CENTRO

BASE - SINAP 16/11/2021 N/DESON. DER
30/06/2021 - DESON. CDHU
01/08/2021 - S/DESON.

OBJETO :
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM

PRazo PROPOSTO
INÍCIO: data da assinatura do convênio
FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1ª ETAPA		2ª ETAPA		TOTAL
			PERÍODO 360 DIAS		PERÍODO 360 DIAS		
			Prazo de liberação: em 30 dias após a expedição da ordem de serviço	PRAZO DE EXECUÇÃO 330 DIAS	Prazo de liberação: em 30 dias após a conclusão da ordem de serviço	PRAZO DE EXECUÇÃO 300 DIAS	
1.0	Serviços preliminares/Terraplenagem	m²	4.374,00				4.374,00
		R\$	277.828,00				277.828,00
2.0	Drenagem de águas Pluviais	m³	90,00				90,00
		R\$	93.613,45				93.613,45
3.0	Camada de Rolamento	m²	253,00			4.121,00	4.374,00
		R\$	31.720,39			515.333,05	547.053,44
4.0	Sinalização Viária	m²	182,40				182,40
		R\$	52.486,22				52.486,22
5.0	Iluminação	UNIDADE	10,00				10,00
		R\$	59.684,99				59.684,99
RECURSOS ESTADUAIS							
		R\$	500.000,00	R\$	500.000,00	R\$	1.000.000,00
RECURSOS PRÓPRIO							
		R\$	15.333,05	R\$	15.333,05	R\$	30.666,10
TOTAL							
		R\$	515.333,05	R\$	515.333,05	R\$	1.030.666,10

ASSINATURA: 
JEFERSON SERRADILHA SCHINDT
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRA
CREA/CAU: 506992012
ART/RRT: 28027230211754266



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

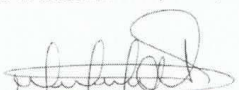
- COFINS	3,00%	
- ISS	5,00%	
I - taxa de incidência de impostos	8,65%	
Itens de valor percentual variável com o tipo da obra ou serviço		
AC - Administração central	3,00%	
S - Seguro + Garantia	1,00%	
R - Risco	1,20%	
DF - Despesas financeiras	1,30%	
L - Lucro	7,15%	
	13,65%	
	BDI	25,00%

Fórmula para estipulação do BDI - Acórdão Nº 036.076/2011-2 - TCU - Plenário

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de administração central
S = taxa de seguros
R = taxa de riscos
DF = taxa de despesas financeiras
L = taxa de lucro/remuneração
I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)


JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
CREA 5069992012



Assinado com senha por: ELEAZAR MUNIZ JUNIOR - 16/12/2021 às 15:02:20
Documento Nº: 021768A0676807 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/021768A0676807>



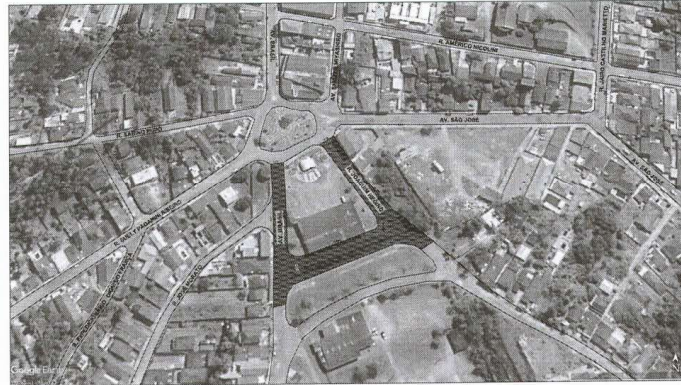
SDRCAP2021071688DM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



LEGENDA	
	PAVIMENTO ATUAL COM LAJOTA DE TAVOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO	
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
RUA JOSE DE OLIVEIRA	
FOLHA 01	



Assinado com senha por: ELEAZAR MUNIZ JUNIOR - 02/12/2021 às 16:09:00
Documento N°: 021768A0613979 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/021768A0613979>



SDRCAP2021063837DM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº TOMADA DE PREÇO XX/2022
PROCESSO DE COMPRA XX/2022

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro, nesta cidade de Pedro de Toledo Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.530/0001-12, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 42.400.364-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 218.905.338-23, residente e domiciliado na Rua Professora Suely Paganini Ribeiro, 212 – Centro, nesta cidade de Pedro de Toledo/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (*razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação*), neste ato representada, nos termos do (*ato autorizativo da representação*) por (*nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação*), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado da Tomada de Preços n.º xx/2022, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS AVENIDAS: AV. BRASIL / AV. ARMANDO IBRAHIM E AV. JOAQUIM REGINO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP, CONVÊNIO 100047/2022. relacionado no Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº xx/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, por **período de 60 (sessenta)** dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, §1º, incisos I a VI da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e nas condições abaixo especificadas.

- a) **Quando a obra ou serviço for subsidiada por valores de Convênio celebrado com o Estado ou União, e for necessária a prorrogação para se aguardar a liberação de repasses;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- b) Quando for comprovada urgência ou emergência, decorrente de calamidade pública ou estado de necessidade (chuvas torrenciais frequentes, desmoronamento ou outro fator originário da natureza), devidamente comprovado;
- c) Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado.
- d) Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento da obra, mediante acréscimo.

Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado na Cláusula Segunda, sob a justificativa de falta de material ou insumos; falta de mão-de-obra qualificada; dificuldades na execução das obras ou serviços.

Qualquer atraso no Cronograma da Obra ou Serviço sob as justificativas descritas na Cláusula Segunda, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Pedro de Toledo pelo prazo de 02(dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da obra será de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato constitui a importância de R\$ xx fixo e irrevogável.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes.

Parágrafo Único – O preço referido no caput, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** de acordo com a medição dos serviços devidamente executados.

Os pagamentos serão realizados, sendo que as medições serão pagas em até 30(trinta) dias e liberação de recursos de convênios, com a devida autorização do Diretor do Departamento de Obras.

- A nota fiscal deverá ser acompanhada de: certidões relativas a regularidade fiscal (disposta no item **6.2.1.1.b**) e ainda, aqueles de comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação na forma do artigo 13 da Portaria-TCU nº 297/2012;
- Extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) na forma dos artigos 10 e 11 da Portaria-TCU nº 297/2012, relativo aos funcionários da obra/serviços objeto deste edital.
- Guias da Previdência Social (GPS - Pagamento do INSS) e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP -Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com comprovante de entrega. (AC) (Portaria – TCU nº 120, de 14/05/2014, BTCU nº 15/2014), relativo aos funcionários da obra/serviços objeto deste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante emissão de nota fiscal, sendo efetuado por transferência de valores.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

- b) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.
- d) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.
- e) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras, objeto desta contratação.
- f) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- g) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- i) A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada, ou outro documento equivalente.
- j) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- k) A **CONTRATADA** deverá apresentar as medições com relatório fotográfico dos Serviços;
- l) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão-de-obra empregada nos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- m)** Obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;
- n)** Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- o)** Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- p)** Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras;
- q)** Executar todas os projetos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante, bem como efetuar sua aprovação junto aos órgãos competentes;
- r)** Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;
- s)** Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- t)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

§ 1º -A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

§ 2º -A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

§ 3º -O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas :

I - Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

§ 4º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

A multa a que se refere o §3º desta cláusula não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas em lei de regência;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado;

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações item 13.4 do edital.

II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

III – Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;

IV – Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.

V – Pela dissolução da empresa contratada;

VI – Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itariri, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do presente contrato.

E por acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Pedro de Toledo, de 2022.

CONTRATADA

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª testemunha

2ª testemunha

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do

Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Referência: **Edital nº 00/2022–**
Processo nº 000/2022

DECLARAMOS, para fins de participação na Tomada de Preços acima, que nossa empresa XXXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXX:

- 1) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, independentemente de transcrição.
- 2) Não está impedida de contratar o Poder Público, assim como não possui qualquer vínculo direto ou indireto para com a mesma, em acordo aos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores;
- 3) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- 4) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para execução dos serviços e responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar;
- 5) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, direta ou indiretamente em virtude de contratos firmados anteriormente;
- 6) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação, conforme os termos do inciso IV do artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 8) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 9) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuindo no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;

11) Se vencedora, o profissional, detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

12) Que se vencedora, apresentará no ato da assinatura do contrato a indicação do responsável técnico e do engenheiro preposto que representará a empresa durante a execução dos serviços, e no prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato apresentará as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's).

13) Que se vencedora, apresentará após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato sua inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018, junto à Departamento de Obras e Habilitação.

14) Que se vencedora, o Engenheiro XXXXXXXXXX, portador do XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX será nosso representante para a assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal.

15) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato.

16) Executará os serviços e obras objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira, com normas técnicas da ABNT e com as especificações, procedimentos, manuais e instruções da Contratante, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.

17) Se vencedora desta Tomada de Preços, está apta a iniciar a entrega do objeto na data apazada no contrato.

18) Enquadra-se, sob as penas da lei, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei acima tratada.

(EMPRESA)
(RESP. LEGAL)
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO IV

9. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(papel timbrado da licitante)

Á

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PEDRO DE TOLEDO - SP**

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Pedro de Toledo.

....., de de 2022.

Nome, RG, CPF